

ATO DO(A) PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA Nº 007/2021

Define critérios/diretrizes para a indicação dos membros das bancas examinadoras (Qualificação e Defesas) pelos orientadores e discentes do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana.

A COORDENADORA DO Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Resolução do CEPE nº. 080/2021 e artigo 7º do Regulamento do Programa de Pós-graduação em Nutrição Humana e ouvido o respectivo órgão colegiado, em reunião realizada no dia 10/09/2021, e considerando:

a) a resolução PPGNH 02/2021, que Regulamenta a realização dos Exames de Qualificação dos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Nutrição Humana da Universidade de Brasília:

Art. 7º - Em nível de mestrado, a banca examinadora que avaliará o projeto de pesquisa será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, na qual o orientador é membro nato e seu presidente; os demais deverão ser portadores do título de Doutor e, pelo menos, um dos membros da banca não deverá ser vinculado a Universidade de Brasília.

Art. 8º - Em nível de doutorado, a banca examinadora que avaliará o projeto de pesquisa será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 1 (um) suplente, na qual o orientador é membro nato e seu presidente; os demais deverão ser portadores do título de Doutor, sendo que um deles deve ser vinculado a Universidade de Brasília e dois deverão ser externos à Universidade de Brasília.

b) o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, no que concerne às bancas de defesa de dissertação e tese:

Art. 33. A Comissão Examinadora de Dissertação de **Mestrado** será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília, e por um suplente, e será aprovada pela CPGNH, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do PPGNH, conforme art. 13, § 3, inciso III, da Resolução CEPE 080/2021.

Art. 34. A Comissão Examinadora de Tese de **Doutorado** será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente, dentre os membros titulares, um deles deve ser vinculado à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade de Brasília, e será aprovada pela CPGNH, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, definidos pelo Colegiado do PPGNH, conforme art. 13, § 3, inciso III, da Resolução CEPE 080/2021.

RESOLVE:

Art. 1º O orientador encaminhará a indicação de 4 nomes (a nível de mestrado) a 5 nomes (a nível de doutorado), em ordem de sua preferência, à Comissão do PPGNH para que se proceda a composição final da banca, levando em consideração os seguintes critérios:

1. Os membros indicados devem ter experiência na área quanto a sua atuação, projetos de pesquisa, publicações;
2. A lista de sugestões devem, preferencialmente, ser compostas por membros externos vinculados a outras instituições/unidades;
3. Os participantes não vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu devem possuir currículo lattes/vitae atualizado;
4. O membro deve atender a pelo menos uma das seguintes condições nos últimos 5 anos: 2 publicações em periódicos indexados no Scielo (ou superior) ou 1 capítulo em livros nacionais ou internacionais ou um documento oficial;
5. Não poderão participar da banca avaliadora cônjuges do aluno ou do docente, bem como pesquisadores com algum grau de parentesco;
6. É vedada a participação de profissionais que estejam entre os coautores do artigo que compõe a tese ou dissertação;
7. Não serão permitidas indicações que configurem interesse comercial do examinador na pesquisa proposta;
8. Apresentar uma declaração de ausência de conflitos de interesses relacionados ao projeto para todos os membros aprovados pela comissão (Ver anexo I - Declaração de ausência de conflito de interesses).

Art. 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até 8 meses contados a partir da data de início de sua matrícula para alunos de mestrado e 18 meses para alunos de doutorado, incluídos os meses da primeira matrícula e aqueles referentes ao período de férias. Para submeter-se ao Exame de Qualificação o aluno deverá ter integralizado pelo menos 30% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas (Resolução do Colegiado do PPGNH Nº 2/2021).

Art. 3º Este Ato entra em vigor a partir desta data e torna sem efeito o Ato PPGNH nº 005/2020.

Patrícia Borges Botelho

Coordenadora Substituta do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana

Brasília, 10 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Borges Botelho, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 27/09/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7201346** e o código CRC **D147F25B**.